



# SERTÃOZINHO

DIÁRIO OFICIAL

Lei Municipal nº 1682, de 16 de fevereiro de 1984

Quinta-feira, 04 de maio de 2023

Ano V | Edição nº 827

## ETEC POLO SERTÃOZINHO ORGANIZA AÇÃO NA PRAÇA 21 DE ABRIL COM O APOIO DA PREFEITURA

**Movimento ETEC**

Cursos Técnicos Gratuitos oferecidos pela ETEC

Adoção de cães e gatos

Projeto Imposto de renda solidário

Doação de Mudas

Show de Talentos Letícia Queiroz

Localização: Praça 21 de Abril

SÁBADO

09H

06/MAIO

REALIZAÇÃO:



SÃO PAULO  
GOVERNO DO ESTADO

APOIO:



SERTÃOZINHO  
PREFEITURA  
Ao seu lado, cuidando de todos.

árvores frutíferas nativas, além de orientar a população sobre os cuidados com as plantas.

### ADOÇÃO DE ANIMAIS

Haverá também feira de adoção de cães e gatos do Canil de Adoção “Dr. João Caldin Filho” e da UBS Animal “Elza Moschini Marques”, com direito a orientações sobre posse responsável dos peludos.

A Prefeitura de Sertãozinho, por meio da Secretaria do Meio Ambiente e Agricultura, apoia o “Movimento ETEC”, que acontecerá neste sábado (06) a partir das 9h, na Praça 21 de Abril. Promovido pela Escola Técnica “José Martiniano da Silva” (Etec) - polo Sertãozinho, o evento contará com diversas atividades gratuitas para a população, como Imposto de Renda Solidário, e um Show de Talentos com a cantora Letícia Queiroz.

### CONSCIENTIZAÇÃO AMBIENTAL

Funcionários do Viveiro Municipal, ligado à Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura, estarão na praça realizando a distribuição gratuita de mudas de

### QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

O evento contará também com orientação aos interessados sobre os cursos de qualificação profissional oferecidos pela Etec, que em Sertãozinho funciona na Escola Estadual “Winston Churchill”. O objetivo é propagar o conhecimento que é trabalhado na escola e promover maior aproximação com a sociedade.

Ronaldo Oliveira

Departamento de Comunicação PMS



# SERTÃOZINHO

## DIÁRIO OFICIAL

Lei Municipal nº 1682, de 16 de fevereiro de 1984

Quinta-feira, 04 de maio de 2023

Ano V | Edição nº 827

### SUMÁRIO

<b>Procuradoria Geral</b> .....	3
<b>Atos Oficiais</b> .....	3
Leis .....	3
Decretos .....	6
Portarias .....	8
<b>Secretaria de Administração</b> .....	11
<b>Atos de Pessoal</b> .....	11
Exoneração .....	11
<b>Secretaria de Cultura e Turismo</b> .....	12
<b>Licitações e Contratos</b> .....	12
Homologação / Adjudicação .....	12
<b>Secretaria de Saúde</b> .....	14
<b>Atos Administrativos</b> .....	14
Outros atos administrativos .....	14

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Sertãozinho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Sertãozinho**

CNPJ 45.371.820/0001-28  
Rua Aprígio de Araújo, 837  
Telefone: (16) 2105-3000  
Site: [www.sertaozinho.sp.gov.br](http://www.sertaozinho.sp.gov.br)

#### **Câmara Municipal de Sertãozinho**

CNPJ 49.226.780/0001-81  
Avenida Egisto Sicchieri, 1289  
Telefone: (16) 3946-9600  
Site: [www.camarasertaozinho.sp.gov.br](http://www.camarasertaozinho.sp.gov.br)

#### **DIRETORA**

Gislaine Spagnollo - Jornalista - MTB 32.889

#### **JORNALISTAS**

Luciana Fernandes - MTB 57.497  
Ronaldo Oliveira - MTB 28.395

#### **ESCRITURÁRIO**

Valdir Pereira

**PROCURADORIA GERAL**

Atos Oficiais

Leis

**LEI Nº. 7.165, DE 02 DE MAIO DE 2023.**

**(DISPÕE SOBRE CONJUNTO DE AÇÕES E CAMPANHAS DE CONSCIENTIZAÇÃO E COMBATE AO "CAPACITISMO" NAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO E DISTRITO DE CRUZ DAS POSSES".)**

**PROJETO DE LEI Nº 12/2023 - Autoria: Vereador Fernando Francisco da Silva**

**DR. WILSON FERNANDES PIRES FILHO**, Prefeito Municipal de Sertãozinho, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, torna público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Esta lei institui conjunto de ações e campanhas de conscientização e combate ao capacitismo nas escolas no âmbito do Município de Sertãozinho.

**Art. 2º** - Para efeito desta Lei é considerado capacitismo é a ideia de que pessoas com deficiência são inferiores àquelas sem deficiência, tratadas como anormais, incapazes, em comparação com um referencial definido como perfeito. Seja por ações ou falas explícitas, sutis ou culturalmente construídas, ainda que estejam travestidas de boas intenções, ou ainda quando subestimam suas capacidades, aptidões e potencialidades.

**Art. 3º** - O conjunto de ações e campanhas tem por finalidade o combate ao capacitismo visando levar conhecimento e conscientização aos estudantes e profissionais da educação, bem como a sociedade em geral.

**Parágrafo Único.** Esta lei não acarretará em despesas ao Poder Executivo Municipal.

**Art. 4º.** - Nas creches e escolas públicas ou privadas, a campanha, direcionada a crianças e adolescentes, utilizará linguagem adequada a seu nível de entendimento e escolaridade.

**Art. 5º** - O Poder Executivo regulamentará e editará os parâmetros necessários à completa execução desta Lei.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO, aos 02 de maio de 2023, 126 anos de Emancipação Político-Administrativa.**

O Prefeito Municipal

**DR. WILSON FERNANDES PIRES FILHO**

- Publicada no "Diário Oficial Eletrônico do Município".

**LEI Nº. 7.166, DE 02 DE MAIO DE 2023.**

**(AUTORIZA O PODER EXECUTIVO**

**MUNICIPAL A REALIZAR A REMUNERAÇÃO DO SÁBADO, DOMINGO, FERIADOS, PONTOS FACULTATIVOS E RECESSO PARA OS PROFESSORES AUXILIARES (APOIO) DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.)**

Autoria: Executivo - Projeto De Lei Nº 40/2023.

Indicação Vereador Fernando Francisco da Silva - Babá da Farmácia

**DR. WILSON FERNANDES PIRES FILHO**, Prefeito Municipal de Sertãozinho, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, torna público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a remunerar os finais de semana, feriados, pontos facultativos e recesso aos professores auxiliares (apoio), providos de processo de seleção simplificada na cidade de Sertãozinho e no Distrito de Cruz das Posses.

**Parágrafo Único.** A presente autorização para remunerar os professores auxiliares (apoio) abrange os dias letivos em que ocorram faltas dos alunos, sendo que nestes casos, os professores ficarão à disposição da escola para suprir eventuais ausências.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução orçamentária desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas por superávit financeiro ordinário apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a contar do dia 01 de maio de 2023.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO, aos 02 de maio de 2023, 126 anos de Emancipação Político-Administrativa.**

O Prefeito Municipal

**DR. WILSON FERNANDES PIRES FILHO**

- Publicada no "Diário Oficial Eletrônico do Município".

**LEI Nº. 7.167, DE 02 DE MAIO DE 2023.**

**(REVOGA A LEI Nº 6.307, DE 11 DE OUTUBRO DE 2017, QUE CRIOU O FUNDO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA (FEFIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.)**

**Projeto de Lei Nº 29/2023 - Autoria: Executivo**

**DR. WILSON FERNANDES PIRES FILHO**, Prefeito Municipal de Sertãozinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica revogada a Lei nº 6307, de 11 de outubro de

2017, que criou o Fundo Especial de Fiscalização Sanitária (FEFIS), por não ser mais viável a manutenção do Fundo.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a contar do dia 01 de abril de 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO, aos 02 de maio de 2023, 126 anos de Emancipação Político-Administrativa.**

**O Prefeito Municipal**

**DR. WILSON FERNANDES PIRES FILHO**

- Publicada no "Diário Oficial Eletrônico do Município".

LEI Nº. 7.168, DE 02 DE MAIO DE 2023.

**(AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A VENDA DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA À COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL, REVOGA A LEI Nº 7.145, DE 01 DE MARÇO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.)**

**Projeto de Lei Nº 31/2023 - Autoria: Executivo**

**DR. WILSON FERNANDES PIRES FILHO**, Prefeito Municipal de Sertãozinho, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, torna público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a venda da rede de energia elétrica à Companhia Paulista de Força e Luz - CPFL, detalhada e em conformidade com o projeto aprovado na CPFL através da Atividade CPFL n.º 0800559226, instalada nas ruas e avenidas do entorno do Parque Linear, compreendidas pela continuação da Av. Antônio Paschoal, Av. Nelson Matheus Benelli, Rua Laércio Cláudio Ferné, Rua Josélia Ida Saran Sverzut, Rua Eduardo Rodrigues Santinho, Rua 14 e Rua Manoel Andrade, de nossa cidade.

**Art. 2º** - O valor da rede é avaliado em R\$ 869.500,00 (oitocentos e sessenta e nove mil e quinhentos reais), determinado através da Tomada de Preços n.º 019/2022 - contrato n.º 274/2022 - processo n.º 836/2022.

**Art. 3º** - A CPFL fica obrigada a realizar a manutenção e conservação permanente da rede de energia elétrica existente.

**Art. 4º** - Após a conclusão da obra e liberação pela distribuidora, os bens e instalações oriundos da rede até o ponto de conexão deverão ser cadastrados à incorporados ao Ativo Imobilizado em Serviço da Distribuidora após a sua energização, através do Contrato de Incorporação de Rede.

**Art. 5º** - Em caso de não cumprimento do disposto nesta lei dentro do prazo de até 1 (um) ano, contado de sua publicação, fica revogada a presente autorização.

**Art. 6º** - As despesas decorrentes da execução desta lei

correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 7º** - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a lei n.º 7.145, de 01 de março de 2023.

**Art. 8º** - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO, aos 02 de maio de 2023, 126 anos de Emancipação Político-Administrativa.**

**O Prefeito Municipal**

**DR. WILSON FERNANDES PIRES FILHO**

- Publicada no "Diário Oficial Eletrônico do Município".

LEI Nº. 7.169, DE 02 DE MAIO DE 2023.

**(DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO DA CAMPANHA "SANGUE AZUL SALVA-VIDAS", DESTINADA À DOAÇÃO DE SANGUE, ATRAVÉS DOS GUARDAS CIVIS METROPOLITANOS.)**

**Projeto de Lei Nº 35/2023 - Autoria: Executivo**

**Indicação Vereador Antônio César Peghini**

**DR. WILSON FERNANDES PIRES FILHO**, Prefeito Municipal de Sertãozinho, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, torna público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica implantado no Município de Sertãozinho a Campanha "Sangue Azul Salva-Vidas", destinada à doação de sangue através dos Guardas Civis Metropolitanos.

**Art. 2º** - O objetivo da campanha é contribuir com a regularização do estoque de sangue, a cada dois meses, preferencialmente nos meses de janeiro e julho de cada ano.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de publicação, cabendo à Administração Municipal, através de Decreto, a sua regulamentação.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO, aos 02 de maio de 2023, 126 anos de Emancipação Político-Administrativa.**

**O Prefeito Municipal**

**DR. WILSON FERNANDES PIRES FILHO**

- Publicada no "Diário Oficial Eletrônico do Município".

LEI Nº. 7.170, DE 02 DE MAIO DE 2023.

**(DENOMINA "ANTONIO DEVITO", A RUA 12, DO JARDIM BOA**

**ESPERANÇA, DE NOSSA CIDADE.)****Autoria: Vereadora Cássia Guarneire Soares Daneze**

**DR. WILSON FERNANDES PIRES FILHO**, Prefeito Municipal de Sertãozinho, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, torna público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Denomina "ANTONIO DEVITO", a Rua 12, do Jardim Boa Esperança, de nossa cidade.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO, aos 02 de maio de 2023, 126 anos de Emancipação Político-Administrativa.**

**O Prefeito Municipal**

**DR. WILSON FERNANDES PIRES FILHO**

- Publicada no "Diário Oficial Eletrônico do Município".

.....  
**LEI Nº. 7.171, DE 02 DE MAIO DE 2023.**

**(DENOMINA "ADELINO MARIANI" O SISTEMA DE LAZER DO PARQUE DOS BURITIS, DE NOSSA CIDADE.)**

**Projeto de Lei Nº 41/2023 - Autoria: Vereador Antônio Carlos Marcolino**

**DR. WILSON FERNANDES PIRES FILHO**, Prefeito Municipal de Sertãozinho, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, torna público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Denomina "ADELINO MARIANI" o Sistema de Lazer do Parque dos Buritis, de nossa cidade.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO, aos 02 de maio de 2023, 126 anos de Emancipação Político-Administrativa.**

**O Prefeito Municipal**

**DR. WILSON FERNANDES PIRES FILHO**

- Publicada no "Diário Oficial Eletrônico do Município".

.....  
**LEI Nº. 7.172, DE 02 DE MAIO DE 2023.**

**(AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.)**

**Projeto de Lei Nº 42/2023 - Autoria: Executivo**

**DR. WILSON FERNANDES PIRES FILHO**, Prefeito Municipal de Sertãozinho, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, torna público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1.º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria Municipal um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 231.000,00 (duzentos e trinta e um mil reais), objetivando atender as demandas com relação aos contratos de parcerias firmados com as Comunidades Terapêuticas "GRAAUS" e "NOVA HISTÓRIA, visando a continuidade da assistência aos munícipes que demandem dos atendimentos, às seguintes dotações orçamentárias:

**Unidade Orçamentária: 02.19.01- Gabinete do Secretário**

**Funcional Programática: 04.122.0040.2.374 - Ações Administrativas Internas**

**Elemento Econômico: 3.3.50.39.00 - Outros Serviços Terceirizados Pessoa Jurídica**

**Vínculo 01.110.0000**

**Dotação: 48**

**Valor: R\$ 231.000,00 (duzentos e trinta e um mil reais)**

Parágrafo único: O recurso para a cobertura das despesas decorrentes da presente lei correrá por conta da anulação de valor da seguinte dotação orçamentária:

**Unidade Orçamentária: 02.32.02 - Departamento de Direitos Humanos e Gestão Proj ASS**

**Funcional Programática: 08.244.0051.2.382 - OSCs de proteção especial de Alta Complexidade**

**Elemento Econômico: 3.3.50.39.00 - Outros Serviços Terceirizados Pessoa Jurídica**

**Vínculo 01.510.0000**

**Dotação: 721**

**Valor: R\$ 231.000,00 (duzentos e trinta e um mil reais)**

**Art. 2.º** - Fica incluído o crédito no anexo da Lei n.º 7.135, de 29 de dezembro de 2022, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da lei orçamentária para o exercício de 2023.

**Art. 3.º** - Fica incluído o crédito na Lei n.º 6.961, de 16 de julho de 2021 que dispõe sobre o plano plurianual do município para o período de 2022 a 2025.

**Art. 4.º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 5.º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO, aos 02 de maio de 2023, 126 anos de Emancipação Político-Administrativa.**

**O Prefeito Municipal**

**DR. WILSON FERNANDES PIRES FILHO**

- Publicada no "Diário Oficial Eletrônico do Município".

.....  
**LEI Nº. 7.173, DE 04 DE MAIO DE 2023.**

**(DENOMINA "RAIMUNDO BENTO SOARES" A PRAÇA LOCALIZADA NA**

**CONFLUÊNCIA DAS RUAS: PASCHOAL PRATI COM ANTONIO MILAN, NO JARDIM SANTA MARTA, DE NOSSA CIDADE, E REVOGA A LEI Nº 5.797, DE 20/10/2014.)**

**Projeto de Lei Nº 45/2023 - Autoria: Vereadoras Cássia Guarneire Soares Daneze e Maria José Pereira**

**DR. WILSON FERNANDES PIRES FILHO**, Prefeito Municipal de Sertãozinho, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, torna público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1.º** - Denomina -se “**RAIMUNDO BENTO SOARES**” a Praça localizada na confluência das Ruas: Paschoal Prati com Antonio Milan, no Jardim Santa Marta, de nossa cidade.

**Art. 2.º** - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3.º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO, aos 04 de maio de 2023, 126 anos de Emancipação Político-Administrativa.**

**O Prefeito Municipal**

**DR. WILSON FERNANDES PIRES FILHO**

**- Publicada no “Diário Oficial Eletrônico do Município”.**

**Decretos**

**DECRETO N.º 8.126, DE 25 DE ABRIL DE 2023.**

**(AUTORIZA O RECEBIMENTO DOS BENS MÓVEIS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).**

**DR. WILSON FERNANDES PIRES FILHO**, Prefeito Municipal de Sertãozinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando as informações e documentos contidos no processo administrativo n.º 2.117/2023;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Autorizo o recebimento dos bens móveis abaixo relacionados, adquiridos por verba do PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE):

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO BEM	VALOR TOTAL
01	CENTRAL TELEFONE PABX 02 LINHAS E 04 RAMAIS	R\$ 1.500,00

01	TELEFONE PLENO FIXO	R\$ 75,00
01	TELEFONE SEM FIO	R\$ 195,00
01	INTERFONE PORTEIRO ELETRÔNICO	R\$ 730,00
01	DVD 16 CANAIS HD	R\$ 1.970,00
09	CÂMERA INFRAVERMELHO 20 MTS INTERNO HD	R\$ 1.980,00
01	NOBREAK 700V	R\$ 550,00
01	TV 43” LED FHD HDMI/USB/WIFI	R\$ 1.999,90

**Art. 2.º** - Os bens incorporados ao Patrimônio Público do Município de Sertãozinho deverão ficar à disposição para o uso, guarda e conservação da EMEF "Professora Nair Teixeira Ortolan", de nossa cidade.

**Art. 3.º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4.º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO – SP, aos 25 de abril de 2023, 126 anos de Emancipação Político-Administrativa.**

**O Prefeito Municipal**

**DR. WILSON FERNANDES PIRES FILHO**

**- Publicado pelo “Diário Oficial Eletrônico do Município”.**

**DECRETO N.º 8.127, DE 26 DE ABRIL DE 2023.**

**(DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).**

**DR. WILSON FERNANDES PIRES FILHO**, Prefeito do Município de Sertãozinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal n.º. 7.163, de 05 de abril de 2023;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito adicional especial no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), às seguintes dotações orçamentárias:

Data Movimentação	Dotação	Vínculo	Valor Suplementado
26/04/2023	909	02.500.0317	R\$ 60.000,00
26/04/2023	909	02.500.0352	R\$ 100.000,00
		Total	R\$ 160.000,00

**Art. 2º** - O recurso para ocorrer à despesa deste crédito será proveniente de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor nesta data.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Sertãozinho aos 26 de abril de 2023, 126 anos de Emancipação Político-Administrativa.**

**O Prefeito Municipal.**

**DR. WILSON FERNANDES PIRES FILHO**

**- Publicado pelo "Diário Oficial Eletrônico do Município".**

**DECRETO Nº. 8.130, DE 04 DE MAIO DE 2023.**

**(DEFINE PREMIAÇÃO PARA OS VENCEDORES DA 14ª CORRIDA DE RUA DO TRABALHADOR "MARIA ZEFERINA BALDAIA" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).**

**DR. WILSON FERNANDES PIRES FILHO**, Prefeito Municipal de Sertãozinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com base no memorando 1Doc n.º 5.219/2023;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica definido o valor total das premiações da Corrida de Rua do Trabalhador "Maria Zeferina Baldaia", de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), com base na Lei Municipal nº 4.642, de 30 de abril de 2008, alterada pela Lei Municipal n. 5.360 de 25 de abril de 2012 e que serão distribuídos para os vencedores na seguinte forma:

**I - Premiação Geral - Prova 10 Quilômetros:**

CLASSIFICAÇÃO	CATEGORIA MASCULINA VALORES	CATEGORIA FEMININA VALORES
PRIMEIRO LUGAR	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
SEGUNDO LUGAR	R\$ 800,00	R\$ 800,00

TERCEIRO LUGAR	R\$ 700,00	R\$ 700,00
QUARTO LUGAR	R\$ 600,00	R\$ 600,00
QUINTO LUGAR	R\$ 500,00	R\$ 500,00

**II - Premiação Atletas da Cidade - Prova 10 Quilômetros:**

CLASSIFICAÇÃO	CATEGORIA MASCULINA VALORES	CATEGORIA FEMININA VALORES
PRIMEIRO LUGAR	R\$ 600,00	R\$ 600,00
SEGUNDO LUGAR	R\$ 500,00	R\$ 500,00
TERCEIRO LUGAR	R\$ 400,00	R\$ 400,00
QUARTO LUGAR	R\$ 300,00	R\$ 300,00
QUINTO LUGAR	R\$ 200,00	R\$ 200,00

**III - Premiação Geral - Prova 5 Quilômetros:**

CLASSIFICAÇÃO	CATEGORIA MASCULINA VALORES	CATEGORIA FEMININA VALORES
PRIMEIRA LUGAR	R\$ 400,00	R\$ 400,00
SEGUNDO LUGAR	R\$ 300,00	R\$ 300,00
TERCEIRO LUGAR	R\$ 200,00	R\$ 200,00
QUARTO LUGAR	R\$ 150,00	R\$ 150,00
QUINTO LUGAR	R\$ 100,00	R\$ 100,00

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO, aos 04 de maio**

de 2023, 126 anos de Emancipação Político-Administrativa.

O Prefeito Municipal

**DR. WILSON FERNANDES PIRES FILHO**

- Publicado pelo "Diário Oficial Eletrônico do Município".

**Portarias**

**PORTARIA N.º 029/2023**

**DR. WILSON FERNANDES PIRES FILHO**, Prefeito Municipal de Sertãozinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com base no Memorando 1Doc nº 5.222/2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR**, com amparo na Lei Municipal n. 6.443, de 22 de agosto de 2018, as pessoas abaixo relacionadas para comporem o **CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DO MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO**, cujo mandato terá término em 2024:

**Mesa Diretora:**

Presidente: Victor Franco Oba

Vice Presidente: Joze Graziela Valadares Murilo

1º Secretário: Sônia Maria Sarti

2º Secretário: Cláudio Tempone

**I - Representantes do Poder Público**

a) Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania:

Titular: Luciane Aparecida Sicchieri

Suplente: Carla Caroline Araújo

Titular: Natália Gardenghi de Souza Saran

Suplente: Silmara Ferreira Rodrigues Cirino

b) Representantes da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:

Titular: Sônia Maria Sarti

Suplente: Aparecida de Matos Nogueira Silva

c) Representantes da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer:

Titular: Hérica Regina da Silva

Suplente: Luis Antônio Vanzela

d) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Victor Franco Oba

Suplente: Cristiane Andion de Souza

**II - Representantes da Sociedade Civil**

a) Representantes da Sociedade Civil, que integrem grupos Organizados da 3ª Idade:

Titular: Maria Jacinta de Resende Borges

1ª Suplente: Maria Olinda Volpe Zanini

2ª Suplente: Marco Antônio Anchesci

b) Representantes de entidades e associações que se dediquem ao trabalho da pessoa idosa:

Titular: Joze Graziela Valadares Murilo

Suplente: Ingrid Sanchez Rissatti

Titular: Bruna Capelo de Souza Lourenço

Suplente: Luiz Fernando Moraes

c) Representantes da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB:

Titular: Dr. Juarez Rogério Félix

Suplente: Dra. Raíssa Muniz Guedes

d) Representantes do Sindicato dos Aposentados:

Titular: Cláudio Tempone

Suplente: João Alessandro Dandaro

**Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 088, de 26 de outubro de 2022.**

**Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

Sertãozinho, 02 de maio de 2023.

**DR. WILSON FERNANDES PIRES FILHO**

**Prefeito Municipal**

- Publicada no "Diário Oficial Eletrônico do Município".

**PORTARIA N.º 030/2023**

**DR. WILSON FERNANDES PIRES FILHO**, Prefeito Municipal de Sertãozinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Memorando 1Doc nº 4.855/2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR**, com amparo no Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde, aprovado pelo Decreto nº 7.784, de 15 de março de 2021, as pessoas abaixo relacionadas para comporem o **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERTÃOZINHO**, para o Triênio de 2023 a 2026, ficando homologada a Resolução nº 04/2023:

**Composição da Mesa Diretora**

CARGO	CONSELHEIRO	SEGMENTO
PRESIDENTE	Tiago Pedro Silva de Souza	Trabalhador
1º VICE PRESIDENTE	Neimar Chicarelo Arruda	Usuário
2º VICE PRESIDENTE	Maúrcio Araújo	Usuário
1º SECRETÁRIO	Liana Clemente	Trabalhador
2º SECRETÁRIO	Liliane Passareli Rodrigues da Silva	Gestor/Prestador

1° TESOUREIRO	Cleiton Francisco dos Santos	Usuário
2° TESOUREIRO	Priscila de Souza	Trabalhador

**Composição dos Conselheiros****SEGMENTO: USUÁRIO****USUÁRIOS/ENTIDADES REPRESENTATIVAS**

Titular	Maria Regina Abrão	ASSOCIAÇÃO DOS BAIROS BANDEIRANTES E SÃO JOSÉ
1° Suplente	Cláudia Rogéria Abrão Toledo	
2° Suplente	Natália de Toledo Cadore	
Titular	Letícia Suaid Ancheschi	OAB - ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
1° Suplente	Rafael Suaid Ancheschi	
2° Suplente	Ivan Rafael Bueno	
Titular	Lucila Rodrigues Mosquim	PASTORAL DA SAÚDE
1° Suplente	Valter Lúcio Ancheschi	
2° Suplente	Aparecida de Fátima Panini Petine	
Titular	Antônio Valdir Bocalon	GRAAUS - GRUPO DE RECUPERAÇÃO DE ALCOÓLICOS AUGUSTO SILVA
1° Suplente	Marília Rosa Policeno	
2° Suplente	Rita Márcia Rosa	

Titular	Neimar Chicarelo Arruda	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ARÃO PAULO DOS SANTOS ABAPS
1° Suplente	Paula Prestes Leite	
2° Suplente	Cláudio Roberto Diniz	
Titular	Maurício Araújo	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO JAMAICA
1° Suplente	Marleide Germano Leão	
2° Suplente	Regiane de Cassia Leão Araújo	
Titular	Cleiton Francisco dos Santos	SINCOMERCIÁRIOS
1° Suplente	Jonathan Faleiros	
2° Suplente	Silvana Maria Liberato	

**USUÁRIOS/ENTIDADES CONVENIADAS**

Titular	Liliane Nascimento dos S. Moreira	CASA PIA
1° Suplente	Cláudia Borelli	
2° Suplente	Edilaine Gonçalves Dias	

Titular	Maria Cássia Moreno Sala	NOSSO LAR
1º Suplente	Bruna Maria Mussa	
2º Suplente	Andrea Carla Prati Gilbert	
Titular	Fabiana Maria de B. Antônio	APAE
1º Suplente	Maria Gomes Lopes	
2º Suplente	Patrícia Florentino Gonçalves Moisés	

**SEGMENTO TRABALHADORES  
PROFISSIONAIS DE SAÚDE**

Titular	Tiago Pedro Silva de Souza	TRABALHADORES DA SAÚDE
1º Suplente	Priscila de Souza	
2º Suplente	Fabíola Ribeiro Terra Baccega	
Titular	Liana Clemente	TRABALHADORES DA SAÚDE
1º Suplente	Oséas Rodrigues Magalhães	
2º Suplente	Midiã Faria de Oliveira Rocha	
Titular	Roberto Hirota Mori	TRABALHADORES DA SAÚDE
1º Suplente	Marcos Antônio Trovo	
2º Suplente	André Luis Feresin	

Titular	Lenir Helena Silva	TRABALHADORES DA SAÚDE
1º Suplente	Murilo Déza dos Santos	
2º Suplente	Tatiane Rodrigues	
Titular	Marcela Farjani	TRABALHADORES DA SAÚDE
1º Suplente	Roseane Lopes Ribeiro de Almeida	
2º Suplente	Hortência Luciana de Souza	

**SEGMENTO GESTOR**

Titular	Maria Soraia Ameixoeiro Stela	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
1º Suplente	Dr Frederico Mancine	
2º Suplente	Fernanda Martins Felipeli	
Titular	Lia Lacerda Garcia e G. de Souza	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1º Suplente	Marina Rodrigues de Oliveira	
2º Suplente	Tuany dos S. Paiva Pisquotini	
<b>GESTOR /PRESTADOR</b>		

Titular	Rita Rosana Montenegro	SANTA CASA
1º Suplente	Liliane Passareli Rodrigues da Silva	
2º Suplente	Solange de Castro Cássia	
Titular	Rita de Cássia Lopes Pacca	BANCO DE SANGUE
1º Suplente	Nathalia Maia V. Trevisan Mendes	
2º Suplente	Paula Renata Domeneghetti	

**Art. 2º** - As funções dos membros não serão remuneradas, sendo consideradas como serviços públicos relevantes.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sertãozinho, 03 de maio de 2023.

**DR. WILSON FERNANDES PIRES FILHO**  
Prefeito Municipal

- Publicada no "Diário Oficial Eletrônico do Município".

**PORTARIA Nº. 031/2023**

**DR. WILSON FERNANDES PIRES FILHO**, Prefeito Municipal de Sertãozinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e com base no memorando 1Doc nº 5.128/2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **DESIGNAR** as pessoas abaixo para comporem a **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSES/AULAS E DO PROCESSO DE REMOÇÃO DE PROFESSORES, PARA O ANO LETIVO DE 2023:**

Presidente: Luciana Fernandes Ambrosio  
Vice-Presidente: Juliana Silveira Silva Fanhani  
Vogais: Cássia Regina Portugal dos Santos  
Jane Cléia Sichieri Lucchiarí

Paola Sverzut Passariol  
Sidnei Roberto Fernandes  
Caio Eduardo Jardim Antônio  
Simone Teodoro de Barros Guimarães  
Andréia Aparecida Cassaro da Silva  
Cláudia Roberta Cardoso Catananti Ardenghi

**Art. 2º** - As funções dos membros não serão remuneradas, sendo consideradas como serviço público relevante.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 093, de 23 de novembro de 2022.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sertãozinho, 04 de maio de 2023.

**DR. WILSON FERNANDES PIRES FILHO**  
Prefeito Municipal

- Publicada no "Diário Oficial Eletrônico do Município".

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Atos de Pessoal

Exoneração

**PORTARIA - DGP Nº 300/2.023**

**DR. WILSON FERNANDES PIRES FILHO**, Prefeito Municipal de Sertãozinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- **EXONERAR**, com fundamento no artigo 154, da Lei Complementar n.º 320 de 09 de Dezembro de 2016, a contar de 03 de maio de 2023, o Senhor: **MARCOS PAULO APARECIDO CAMARGO**, matrícula: **111375-1**, portador do RG nº **48.166.366-6**, no cargo de **ESCRITURARIO**, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** (Protocolo n.º 18.514/2023).

**Art. 2º**- Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a contar do dia 03/05/2023.

Sertãozinho/SP, 04 de maio de 2023.

**DR. WILSON FERNANDES PIRES FILHO**  
Prefeito Municipal

**VALDIR ZAMONER**

Secretário Municipal de Administração

**ANDREI RICARDO TROVO**

Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas

- Publicada pelo "Diário Oficial do Município".

**SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO****Licitações e Contratos****Homologação / Adjudicação****PARECER TÉCNICO E HOMOLOGAÇÃO PARA PARCERIA DA INSTITUIÇÃO APARECIDO SAVEGNAGO.****CHAMAMENTO PÚBLICO n.º Data: 04/05/2023****001/2023****Objeto:** PARCERIAS PARA DESENVOLVIMENTO DE PROJETO SOCIAL UTILIZANDO ATIVIDADES CULTURAIS COMO INSTRUMENTO DE EXECUÇÃO**Proponente:** SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Considerando o Art. 35º, V da Lei nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº 13204/2015, a celebração e a formalização do termo de colaboração e do termo de fomento dependerão da emissão de parecer de órgão técnico da administração pública, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito:

**a) do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada:**

Considerando o objeto proposto tratar-se da execução do Projeto Orquestra Beija-flor, entende-se que a modalidade de parceria adotada deverá ser o **Termo de Colaboração**, "instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pela administração pública que envolvam transferência de recursos financeiros (Lei nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº 13204/2015, Art. 2º, VII)".

**b) da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista nesta Lei:**

Compreende-se que o objeto proposto, qual seja, a parceria entre a Organização da Sociedade Civil e a Administração Pública para a execução do Projeto Orquestra Beija-flor, caracteriza reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista na Lei nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº 13.204/2015.

**c) da viabilidade de sua execução:**

**Em análise do Plano de Trabalho**, quanto ao artigo 22, caput da Lei nº 13.019, de 2014, alterada pela Lei 13.204, de 2015 e artigo 21 do Decreto nº 32.487, de 2017, que dispõe sobre o Plano de Trabalho, observa-se compatibilidade no que se refere:

- Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;
- Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;
- Forma de execução das atividades ou dos projetos e de

cumprimento das metas a eles atreladas;

- Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
- Previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades.

**d) da verificação do cronograma de desembolso:**

Em análise do cronograma de desembolso apresentado no Plano de Trabalho foi observada coerência com o objeto proposto.

**e) da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos:**

Em conformidade com a Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, a fiscalização da execução da parceria será realizada pelo Gestor da Parceria e homologada pela Comissão de Monitoramento. Para tanto serão realizadas visitas in loco trimestrais, enviados pela OSC Relatórios Mensais de Atividades e prestação de contas anuais e finais.

**f) da designação do gestor da parceria;**

Em conformidade com o Art. 2º, VI da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015 o gestor da parceria é o agente público responsável pela gestão de parceria, com poderes de controle e fiscalização e precisa ser designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, conforme Portaria n.º 08/2023.

**g) da designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria;**

Em conformidade com o Art. 2º, XI da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015 a Comissão de Monitoramento e Avaliação é o órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento e deve ser constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, conforme Portaria n.º 021/2023.

**No que se refere aos documentos que comprovam o atendimento aos requisitos para celebração do Termo de Colaboração, em conformidade com os Art. 33 da Lei nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº 13.204/2015.**

- **A proponente apresentou** normas de organização interna prevendo expressamente objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social do seu Estatuto Social;
- **A proponente apresentou** normas de organização interna prevendo expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio e os bens serão transferidos a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta, do seu Estatuto Social;
- **A proponente apresentou** normas de organização interna prevendo expressamente, possuir escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- **A proponente apresentou** normas de organização interna

prevendo expressamente a existência de no mínimo 01 (um) ano, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ

· **A proponente apresentou** normas de organização interna prevendo expressamente experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

· **A proponente apresentou** normas de organização interna prevendo expressamente possui instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC.

**No que se refere aos documentos que comprovam o atendimento aos requisitos para celebração do Termo de Colaboração, em conformidade com os Art. 34 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, a proponente apresentou:**

- Certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista;
- Cópia do estatuto registrado e eventuais alterações;
- Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles;
- Comprovante de endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil.

#### CONCLUSÃO

Considerando os documentos constantes no Chamamento Público 001/2023, mediante análise apresentada, conclui-se pela possibilidade de celebração da parceria entre a OSC **INSTITUIÇÃO APARECIDO SAVEGNAGO** e a Prefeitura Municipal de Sertãozinho sem ressalvas.

Sertãozinho, 04 de maio de 2023.

Andreia Rocha

Comissão de Seleção

Pierina Maria Soares Bergamasco

Comissão de Seleção

Lucas Humberto Barrionovo Felicianovo

Comissão de Seleção

O Secretário de Cultura e Turismo **RESOLVE HOMOLOGAR O PARECER TÉCNICO** que se pronunciou de forma expressa ao apreciar a documentação apresentada pela OSC **INSTITUIÇÃO APARECIDO SAVEGNAGO** concluindo que a Organização de Sociedade Civil respeitou os requisitos preestabelecidos na Lei nº. 13.019/2014 e suas alterações, ainda os termos contidos no Decreto de nº. 32.487 de 13/03/2017, estando a Organização apta a firmar o TERMO DE COLABORAÇÃO com este município, tendo por objeto a execução do projeto Orquestra Beija-flor, conforme Plano de Trabalho constante que está à disposição dos interessados para consulta.

Publique-se na data.

Sertãozinho, 04 de maio de 2023.

**JOSIAS JOSÉ DO NASCIMENTO**

**SECRETÁRIO DE CULTURA E TURISMO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL QUE TENHAM POR OBJETO PROJETO SOCIAL UTILIZANDO ATIVIDADES CULTURAIS COMO INSTRUMENTO DE EXECUÇÃO.**

Pelo presente, fica homologado o Chamamento Público n.º 001/2023 da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para celebração de parceria com Organizações da Sociedade Civil que tenha por objeto projeto social utilizando atividades culturais como instrumento de execução, ficando declarada apta a celebrar Termo de Colaboração com o Município de Sertãozinho a seguinte Organização da Sociedade Civil: **INSTITUIÇÃO APARECIDO SAVEGNAGO**.

Informamos foi apresentado recurso à decisão e que o mesmo foi negado pela Comissão de Seleção.

A presente decisão será disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Sertãozinho.

Sertãozinho, 04 de maio de 2023

**DR. WILSON FERNANDES PIRES FILHO**

Prefeito Municipal



## SECRETARIA DE SAÚDE

## Atos Administrativos

## Outros atos administrativos



## PORTARIA INTERNA Nº 02/2023

**MARIA SORAIA AMEIXOEIRO STELLA**, Secretária Municipal de Saúde de Sertãozinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art.1º – **DESIGNAR** como auditores do Componente Municipal do Sistema Nacional de Auditoria – SNA, de acordo com os dispositivos do Decreto Municipal Nº 8.090, de 09 de fevereiro de 2023, os seguintes servidores:

- Mauro Vicente da Silva – Médico Auditor
- Marina Carandina – Enfermeira Auditora
- Erica Maria Cansian Gaviolli Marques – Assessora Nivel II
- Luan Christian Quintino Nunes Barbosa – Chefe de Seção de Regulação e Avaliação

Art. 2º – O Coordenador do Componente Municipal do Sistema Nacional de Auditoria será o Auditor Geral da Saúde, conforme disposto do § 1º, Art. 4º do Decreto supracitado.

Art. 3º – As funções desempenhadas pelos servidores designados para o Componente Municipal do SNA não serão gratificadas, sendo considerada como serviço publico relevante.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de 01/03/2023.

Sertãozinho, 16 de fevereiro de 2023

**Maria Soraia Ameixoeiro Stella**  
Secretária Municipal de Saúde

Maria Soraia Ameixoeiro Stella  
Secretária Municipal de Saúde  
RG: 28.250.710-3 SSP/SP

- Afixada em lugar de costume, na data supra.
- Publicar em Diário Oficial Eletrônico do Município